



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

CONTRATO N.º 004/2019

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA
PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Praça Washington Luiz, 643, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.183.761/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Superintendente do SAE, Exmo. **KLABIN DEI ROMERO**, residente e domiciliado à Rua Laranjal, nº 420, Santana - Vargem Grande do Sul/SP, RG n.º 24.677.296-7, CPF n.º 149.911.418-42, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av. dos Migrantes, 1.667, Pq. Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP - Cep: 12.335-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.225.693/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE MELLO**, RG nº 13.893.236-0, CPF nº 084.492.598-51, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 224, apto. 21, Higienópolis, na cidade de São Paulo/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial nº **003/2019**, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais filtrantes, manutenção e reparo da estrutura dos filtros da ETA - Estação De Tratamento De Água, Do SAE - Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Vargem Grande Do Sul.

Lote 1						
Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5,60	TON	AREIA FILTRANTE ¼" A ½"	Petranova	R\$500,00	R\$2.800,00
2	5,60	TON	AREIA FILTRANTE ½" A ¾"	Petranova	R\$500,00	R\$2.800,00
3	5,60	TON	AREIA FILTRANTE ¾" A 1/8"	Petranova	R\$500,00	R\$2.800,00
4	15,20	TON	AREIA FILTRANTE 1/8" A 10 MESH	Petranova	R\$500,00	R\$7.600,00
5	24,80	TON	AREIA FILTRANTE T.E. 0,45 A 0,55MM	Petranova	R\$500,00	R\$12.400,00
6	25,60	TON	ANTRACITO T.E. 0,80 A 1,00MM	Petranova	R\$3.000,00	R\$76.800,00
Valor Total do Lote: R\$105.200,00						
Valor Total do Lote por extenso: Cento e cinco mil e duzentos reais						
Lote 2						
Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	SE	Remoção do material filtrante, nos 16 filtros	Petranova	R\$46.000,00	R\$46.000,00
8	1	SE	Limpeza interna, nos 16 filtros	Petranova	R\$30.000,00	R\$30.000,00



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2019**

9	1	SE	Colocação do material filtrante, nos 16 filtros	Petranova	R\$45.000,00	R\$45.000,00
10	16	SE	Reparo na estrutura de fundo do filtro de fluxo descendente de camada dupla e reparos estruturais localizado no fundo do filtro, com substituição do topo das fileiras de rejuntamento dos blocos universais de fundo, tipo Leopold, que estiverem danificadas, utilizando-se microconcreto graute de 1ª linha, de cura ultrarrápida	Petranova	R\$1.500,00	R\$24.000,00
Valor Total do Lote: R\$145.000,00						
Valor Total do Lote por extenso: Cento e quarenta e cinco mil reais						

2.2. A CONTRATADA será responsável pela execução total do fornecimento e prestação de serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I e contrato, conforme minuta Anexo VIII.

2. A entrega dos materiais filtrantes (lote 1) deverão serem entregues de segunda a sexta-feira, na ETA - Estação de Tratamento de Água de Vargem Grande do Sul, sito a Avenida Dom Tomaz Vaqueiro, s/nº., Centro - Barragem Eduíno Sbardellini, das 8:00 às 10:00 e das 13:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

3. Caberá à vencedora do **Lote 2** o fornecimento de todo o pessoal e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

3.1. A manutenção e reparo, que se referem ao **lote 2** do presente edital, deverão ser iniciadas imediatamente após emissão da **Ordem de Início de Serviço** emitida pelo SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto acompanhará e fiscalizará a execução contratual a qual deverá proceder seu recebimento em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência que integra o **Anexo I**.

5. Caso o produto não esteja em conformidade com as normas estabelecidas no edital, deverá ser substituído imediatamente, após a realização da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os preços para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de **R\$250.200,00 (Duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)**.

3.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária e serão suplementadas se necessário:

CÓDIGO REDUZIDO: 000039 (SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) - 04 04.03 (DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA) - 17.512.0033 (SANEAMENTO BÁSICO URBANO) - 2.402 (MANUTENÇÃO DEPTO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA) - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.04.0110 (0110) (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS).



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2019

CÓDIGO REDUZIDO: 000037 (SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) - 04 04.03 (DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA) - 17.512.0033 (SANEAMENTO BÁSICO URBANO) - 2.402 (MANUTENÇÃO DEPTO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA) - 3.3.90.30.00.00.00.00.04.0110 (0110) (MATERIAL DE CONSUMO).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.

I - A Contratada deverá mencionar no corpo das Notas Fiscais/ Faturas emitidas em decorrência deste contrato, o número do Pregão que deu origem ao contrato e da Autorização de Fornecimento respectiva.

4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante **TRD - Termo de Recebimento Definitivo**, passado pelo SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. Não será exigida a prestação de garantia financeira do contrato nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, contudo, a Contratada para o lote 2 deverá oferecer prazo de garantia mínima de 6(seis) meses, contados da data de emissão da TRD - Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2019

Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato inicia-se a partir da emissão da OIS - Ordem de Início de Serviço, encerrando-se na data de emissão da TRD - Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. O prazo de execução dos serviços, é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da OIS - Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2019

- I - Processo Administrativo n.º 004/2019;
- II - Edital da Licitação - Pregão Presencial n.º 003/2019; e
- III - Proposta da CONTRATADA.

10.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

10.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

11. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Klabin Dei Romero - Superintendente do SAE

PELA CONTRATADA:

Paulo Roberto de Mello - Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Petranova Saneamento e Construções Ltda
CONTRATO N.º: 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais filtrantes, manutenção e reparo da estrutura dos filtros da ETA - Estação De Tratamento De Água, do SAE - Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Vargem Grande Do Sul.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 04 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Klabin Dei Romero
Cargo: Superintendente do SAE
CPF: 149.911.418-42; RG: 24.677.296-7
Data de Nascimento: 31/03/1971
Endereço residencial completo: Rua Laranjal, n.º 420, Santana - Vargem Grande do Sul/SP
E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: deiromero@bol.com.br
Telefone(s): (19)3641-2195; (19)99449-0646

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Klabin Dei Romero
Cargo: Superintendente do SAE
CPF: 149.911.418-42; RG: 24.677.296-7
Data de Nascimento: 31/03/1971
Endereço residencial completo: Rua Laranjal, n.º 420, Santana - Vargem Grande do Sul/SP
E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: deiromero@bol.com.br
Telefone(s): (19)3641-2195; (19)99449-0646

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Roberto de Mello
Cargo: Sócio-Proprietário
CPF: 084.492.598-51; RG: 13.893.236-0
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: Rua Rio de Janeiro, 224, apto. 21, Higienópolis - São Paulo/SP
E-mail institucional: info@petranova.com.br
E-mail pessoal: info@petranova.com.br
Telefone(s): (12)3953-1133

Assinatura: _____



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 09.183.761/0001-09

CONTRATADA: Petranova Saneamento e Construções Ltda

CNPJ N.º: 47.225.693/0001-84

CONTRATO N.º: 004/2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da emissão da OIS - Ordem de Início de Serviço, encerrando-se na data de emissão da TRD - Termo de Recebimento Definitivo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais filtrantes, manutenção e reparo da estrutura dos filtros da ETA - Estação De Tratamento De Água, do SAE - Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Vargem Grande Do Sul.

VALOR: R\$250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 04 de julho de 2019.

Klabin Dei Romero
Superintendente do SAE
sae@vgsul.sp.gov.br